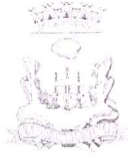


EDITAL Nº 92/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital nº 92/2021 – Pregão Eletrônico nº 45/2021, LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP/ME PARA O ITEM Nº 03, 05, 07, 09, 11, 14, 17, 19, 21, 23, 25, 27 E 29. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA USO NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E VIII – TERMO DE REFERÊNCIA. Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2021, a partir das 08 horas, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se a Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 27 de 10 de fevereiro de 2021, a Sra. Tatyane Fernanda Martins e a equipe de apoio, integrada pelo Sr. Frank Hiroshi Fujimoto, Sra. Nathália da Cunha e o Sr. Rafael Naches Panini, para a realização da sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico supracitado. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente. Inicialmente a Pregoeira deu início à sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, analisando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma B.L.L. (<https://blcompras.com/>), tendo a(s) licitante(s) participante(s) apresentado os lances conforme planilha anexada a esta Ata (doc. Junto). Sendo o que necessário se faz anotar, nos termos do instrumento convocatório, a Pregoeira Oficial comunicou via “chat” aos licitantes participantes ao final da etapa de lances o início da análise da documentação de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s), cujos documentos encontram-se anexados à plataforma, sendo ela(s): 01) PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 36.899.561/0001-11, 02) DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 56.081.482/0001-06, 03) CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.550.166/0001-6, 4) DUPAC COMERCIAL LTDA – CNPJ 12.164.483/0001-49, 5) MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ 25.463.374-00001-74, 6) FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI – CNPJ 28.227.946/0001-04, 7) CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 37.778.759/0001-00, 8) MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 03.434.334/0001-61, 9) FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 24.067.457/0001-81, 10) CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ 47.063.094/0001-01, 11) ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 19.844.928/0001-80. Deu-se início à análise dos documentos de habilitação com a consulta de apenamento no Portal da Transparência e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos

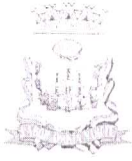


termos da Cláusula 14.3.1 do Edital. Após exames, constatou-se que a empresa Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda possui impedimento para participação de processos licitatórios junto às Prefeituras Municipais de Ourinhos – SP e Guarulhos – SP. Todavia, conforme disposto na Súmula nº 051 do TCE-SP, as proponentes encontram-se aptas a participarem deste certame, uma vez que o impedimento observado somente se aplica ao órgão apenador, conforme segue na íntegra para conhecimento dos interessados. “**SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressivas e restringe à esfera de governo do órgão sancionador**” (GRIFO NOSSO), verificando-se que a(s) demais empresa(s) encontram-se em situação regular. Em ato contínuo, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação inseridos pelas licitantes na plataforma BLL. Finalizada a análise dos documentos de Habilitação, a Pregoeira Oficial, decide por bem pela SUSPENSÃO da sessão, face a inconsistência de alguns Documentos remetendo os mesmos ao Departamento de Negócios Jurídicos para diligência, (doc. anexo). Após realizada a diligência, retomou-se os trabalhos, na qual confirmou a **HABILITAÇÃO** da(s) empresa(s): 01) PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 36.899.561/0001-11, 02) DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 56.081.482/0001-06, 03) CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.550.166/0001-6, 4) DUPAC COMERCIAL LTDA – CNPJ 12.164.483/0001-49, 5) MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ 25.463.374-00001-74, 6) FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI – CNPJ 28.227.946/0001-04, 7) CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 37.778.759/0001-00, 8) MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 03.434.334/0001-61, 9) FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 24.067.457/0001-81, 10) CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ 47.063.094/0001-01, 11) ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 19.844.928/0001-80. Ficando a empresa **FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**, condicionada a regularizar as certidões de débito com a Fazenda Estadual, de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, **por estarem vencidas**, sendo a mesma Micro Empresa fica assim assegurados 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização conforme cláusula 14.3.10 do Edital. Assim, a Pregoeira tornou público mediante mensagem no chat da plataforma o resultado da análise dos documentos de habilitação, concedendo na sequência o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de eventuais intenções de recurso, nos termos da Cláusula 15º do Edital. Findo o prazo concedido, não houve manifestação. Vencidos os regulares procedimentos, a Pregoeira Oficial consta em ata e dá ciência que decidiu, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, declarar **PROVISORIAMENTE VENCEDORA(S)** do certame a(s) empresa(s): 01)

→

flm  
RD

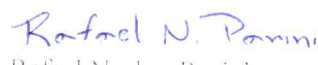




PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI, itens nº 01, 14, 16, 17, 24, 25 e 31. 02) DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, itens nº 02, 04, 26 e 28. 03) CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item nº 03. 4) DUPAC COMERCIAL LTDA, item nº 05, 5) MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ 25.463.374-00001-74, itens nº 06 e 08, 6) FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, itens nº 07 e 29. 7) CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, itens nº 09, 12, 15 e 30, 8) MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, item nº 10, 9) FORÇE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, item nº 11. 10) CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, itens nº 13, 18, 19, 21, 22, 23 e 27. 11) ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE EIRELI, item nº 20. Conforme orientações repassadas no chat, ficam desde já, as empresas declaradas **PROVISORIAMENTE VENCEDORA(S), CONVOCADA(S)** para que apresente(m) a **PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário da solicitação da Pregoeira no chat da plataforma, devendo ser protocolado junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial conforme Cláusula 13.1.1 do Edital, ressalvando-se a possibilidade do envio do mesmo através do e-mail [tatyane.pregoeira](mailto:tatyane.pregoeira). **DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme Cláusula 14 do Edital, face a possibilidade de comprovação de autenticidade dos documentos de habilitação, ficam as empresas dispensadas da obrigatoriedade de apresentação dos mesmos em suas vias originais. Conforme orientações repassadas no chat, ficam as empresas declaradas **PROVISORIAMENTE VENCEDORA(S)** cientes quanto a obrigatoriedade das cláusulas **14.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** e **14.6 – DAS AMOSTRAS**. Considerando que as participantes tiveram ciência prévia de que nesta data e horário, ocorreria esta sessão nos termos do Edital, a ausência ou não acompanhamento por parte das licitantes não é de responsabilidade desta Administração, uma vez que o silêncio durante os prazos concedidos para eventuais manifestações demonstra o não interesse das participantes de forma tácita. Tendo em vista que o julgamento e análise dos critérios que competem à pregoeira nos termos do edital restaram devidamente cumpridos. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Nathália da Cunha, lavrei a presente Ata, que segue regulamentada assinada por mim e pelos presentes.

  
Frank Hiroshi Fujimoto  
Equipe de Apoio

  
Tatyane Fernanda Martins  
Pregoeira Oficial

  
Rafael Naches Panini  
Equipe de Apoio

  
Nathália da Cunha  
Equipe de Apoio